

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO: PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INTERDISCIPLINARES

JOSÉ OTTO MUNIZ FALCÃO FILHO

AS NOVAS TECNOLOGIAS ASSISTIVAS NA APRENDIZAGEM DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL.

Campina Grande – PB

JOSÉ OTTO MUNIZ FALCÃO FILHO

AS NOVAS TECNOLOGIAS ASSISTIVAS NA APRENDIZAGEM DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL.

Monografia apresentada ao curso de especialização em Fundamentos da Educação: práticas pedagógicas interdisciplinares, da Universidade Estadual da Paraíba, em convenio com a secretaria de Estado da Educação da Paraíba, em cumprimento à exigência para obtenção do grau de especialista.

Orientador: prof. Dr. Eduardo Gomes Onofre

Campina Grande – PB

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

F178n Falcão Filho, José Otto Muniz.

As novas tecnologias assistivas na aprendizagem das pessoas com deficiência visual [manuscrito] : / José Otto Muniz Falcão Filho. - 2017.

53 p.

Digitado.

Monografia (Especialização em Fundamentos da Educação: Práticas Pedagógicas Interdisciplinares) - Universidade Estadual da Paraíba, Pró-Reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação a Distância, 2017.

"Orientação : Prof. Dr. Eduardo Gomes Onofre, Pró-Reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação à Distância."

Educação. 2. Deficiência Visual. 3. Tecnologia assistiva.
Inclusão escolar.

21. ed. CDD 370.1

JOSÉ OTTO MUNIZ FALCÃO FILHO

AS NOVAS TECNOLOGIAS ASSISTIVAS NA APRENDIZAGEM DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL.

Monografia apresentada ao curso de especialização em Fundamentos da Educação: práticas pedagógicas interdisciplinares, da Universidade Estadual da Paraíba, em convenio com secretaria de Estado da Educação da Paraíba, em cumprimento à exigência para obtenção do grau de especialista.

Aprovada em: 10/2014

Prof. Dr. Eduardo Gomes Onofre- UEPB

Orientador

Prof^a. Dra. Maria Célia de Assis - UEPB 1º Examinador

Prof^a. Dra. Kelli Faustino Nascimento - UEPB 2º Examinador

Kelle J. do Maseimento

DEDICATÓRIA

Agradeço a Deus, nosso Pai criador que sempre nos ajuda nas horas mais difíceis e nos protege para que possamos vencer os desafios cotidianos.

AGRADECIMENTOS

A minha esposa Maria Helena Mendes que sempre me deu uma colaboração imprescindível para elaboração deste trabalho, as minhas duas filhas Wanda Helena e Maria Priscila e ao professor Eduardo Onofre que sempre vem apoiando os alunos deficientes visuais nesta Universidade.

RESUMO

A questão da inclusão de pessoas com deficiência visual ainda é um grande desafio para as escolas regulares em nosso país. Assim, o presente estudo teve como objetivo central investigar a importância das tecnologias assistivas dificuldades para a aprendizagem das pessoas com deficiência visual na ótica de alunos com deficiência visual matriculados no Instituto dos Cegos de Campina Grande, Paraíba. A abordagem da pesquisa foi qualitativa e utilizou-se como instrumento de coleta de dados uma entrevista semi-estruturada. Participaram dessa investigação nove pessoas com deficiência visual inseridas no referido instituto de educação especializada. A pesquisa de campo foi realizada no segundo semestre de 2013. Os resultados mostraram que esse estudo contribui para as reflexões sobre os desafios apresentados na inclusão escolar dos mencionados discentes, ampliando, assim, a compreensão a respeito de tal processo educativo.

Palavras- chave: Deficiência Visual – Tecnologia Assistivas – Inclusão Escolar

ABSTRACT

The issue of inclusion of people with visual impairment is still a major challenge for mainstream schools in our country. Thus, the present study was to investigate the central importance of assistive technologies for learning difficulties for people with visual impairment in the perspective of students with visual impairments enrolled in the Institute of the Blind of Campina Grande, Paraíba. The research approach was qualitative and used as an instrument of data collection a semi-structured interview. Participated in this investigation nine people with visual impairments inserted in the said institute specialized education. The field research was conducted in the second half of 2013. Results showed that this study contributes to the discussions on the challenges presented in the school inclusion of students mentioned, thus increasing understanding regarding such educational process.

Keywords: Visual Disability - Assistive Technology - School Inclusion

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	8
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	10
2.1 A História da Educação Especial: um olhar na origem	10
2.2 Caminhos históricos da Educação Especial	13
2.3 Considerações iniciais sobre deficiência visual	19
2.4 Conceito de Deficiência Visual	20
2.5 Situação das Pessoas com Deficiência Visual no Brasil	23
3 PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS	26
3.1 Princípio da Igualdade	27
3.2 Princípio da Dignidade da Pessoa Humana	28
3.3 Cidadania da Pessoa com Deficiência Visual	30
3.4 Direito à Educação da Pessoa com Deficiência Visual	32
3.4.1 Integração / Inclusão Escolar	33
4 EFICÁCIA DA INCLUSÃO ESCOLAR DO DEFICIENTE VISUAL	38
5 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	42
5.1 Quadro 1: Dados sócio-demográficos da pesquisa	42
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	45
BIBLIOGRAFIAS	47

INTRODUÇÃO

Vemos que a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e com altas habilidades ainda vencendo desafios para os educadores. Dessa forma, é importante desenvolvermos pesquisas que englobam os procedimentos pedagógicos que possam ajudar no processo de inclusão escolar.

No caso das pessoas com deficiência visual dois sentidos são de extrema importância para a sua aprendizagem e o seu desenvolvimento. Esses sentidos são a audição e o tato. É através da audição e do tato que as pessoas com deficiência visual, cegos ou baixa visão, vão se comunicar com o mundo e com os outros.

Os professores da escola regular devem dirigir suas atividades pedagógicas de maneira que sejam acessíveis para os alunos com deficiência visual. Nesse momento quando falamos de acessibilidade para pessoas com deficiência visual, estamos dizendo que os objetos devem ser percebidos e assimilados através da audição e do tato. Dessa forma os livros em Braille são de fundamental importância porque ele explora o sistema tátil. Citamos Ochaita e Rosa (1995, p.185) "é necessário diferenciar entre tato passivo e tato ativo ou sistema háptico. Enquanto no primeiro a informação tátil é recebida de forma não intencional ou passiva (como a sensação que a roupa ou o calor produz em nossa pele), no tato ativo, a informação é buscada de forma intencional pelo indivíduo que toca". O autor supracitado mostra a importância do tato ativo e a função do tato ativo para pessoas com deficiência visual.

Compreendemos que quando um cego ou pessoa de baixa visão esta explorando com as mãos um objeto desconhecido, para conhecê-lo, ocorre nesse momento algo parecido a quando uma pessoa vidente percebe através do olhar uma forma desconhecida para depois descrevê-la. As mãos, ou melhor, dizendo o tato é para as pessoas cegas tão importantes para o reconhecimento dos objetos como a visão para os videntes. O outro ponto importante que falamos em linhas anteriores é a audição que se torna uma via extremamente importante para as pessoas com deficiência visual poderem trabalhar com as novas tecnologias assistivas, utilizando o Dosvox, Jaws e NVDA esses sistemas de voz permitem as pessoas com deficiência visual utilizarem o computador com autonomia.

Sabemos que atualmente as escolas do ensino regular vêm adotando as novas tecnologias de comunicação e informação para facilitar o processo de ensino e aprendizagem doas pessoas com ou sem deficiência. Observamos que na nossa escola o uso de computador e seus acenais tecnológicos estão cada vez mais presentes entre os alunos. Dessa forma, o objetivo principal desse estudo é mostrar a importância das novas tecnologias assistivas para a aprendizagem dos alunos com deficiência visual.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 A História da Educação Especial: um olhar na origem

Numa sociedade desigual, as pessoas com necessidades educacionais eram tradicionalmente tratadas como "coitadinhas", condenadas a uma vida de isolamento e dependente da "caridade alheia". Consideradas incapazes de ter uma vida produtiva, que não enquadravam-se no critério de "normalidade", ou seja, fugiam dos padrões comportamentais, sedimentadas a uma visão "assistencialista".

Durante muito tempo, essas pessoas viveram em asilos, reformatórios ou eram escondidos pela própria família em suas casas, sendo assim, o seu desenvolvimento educacional e social não apresentavam avanços. Na idade média foram criadas as instituições para atendimento as pessoas com deficiências, consta que as primeiras iniciativas foram com as pessoas com deficiência visual. A primeira escola especial no Brasil foi o Imperial Instituto dos Meninos Cegos, atual Instituto Benjamin Constant, criada em 1854 por D. Pedro II na cidade do Rio de Janeiro.

Recentemente, o mundo ocidental começou a ter uma maior atenção, em vários campos do conhecimento, as pessoas com algum tipo de deficiência. Começou a ser analisado o tema "inclusão educacional e social" que apontam várias iniciativas, para repensarmos constantemente nas pessoas, que ao longo dos séculos seus direitos foram negligenciados, no entanto, percebemos que ao longo do tempo houveram avanços importantes. Entre estas iniciativas destaca-se o atendimento educacional especializado nas salas multifuncionais (AEE), essas salas dispõem de equipamentos para atender os diferentes tipos de deficiências, para os deficientes visuais dispõem de microcomputadores, scanner, impressora Braille e programas de computador: Dosvox, Jaws e NVDA na rede regular de ensino, os profissionais são capacitados pelo Instituto dos Cegos de Campina Grande no sistema Braille.

Na década de 50, em pleno século XX, a educação de alunos com necessidades especiais avançou muito pouco, eram inseridos nas modalidades de ensino, colocados a mercê de um legado psico-médico, que determinava até que ponto a pessoa com deficiência permaneceria incluído naquela instituição, quando não se tinha um quadro favorável no seu desenvolvimento educacional, eram segregados em ambientes separados de seus familiares, pelo fato da sociedade não reconhecer que essas pessoas são cidadãos detentoras de direitos, que produzem culturas e são nelas produzidas.

Na década de 60, a sociedade defendia uma prática assistencialista e caritativa, enfatizando um atendimento clínico. A partir da década de 70, destaca-se a abordagem curricular onde enfatiza o papel do currículo na solução. O que para muitos teóricos era dado como dificuldade de aprendizagem. Na década de 80 dava-se importância às estratégias de melhoria da escola, enfatizando a essencial e a organização sistemática, voltada para a busca do educar verdadeiramente.

Nesse contexto, consta-se que muitos grupos de pessoas vistas como deficientes foram marginalizadas, excluídas do sistema educacional, na realidade quanto maior o comprometimento a pessoa tiver por causa da sua deficiência maior dificuldade de inclusão pode sentir, a exemplo das pessoas com deficiências múltiplas. A questão da inclusão educacional e social é um processo que nos últimos 10 anos ganha espaço na sociedade e a partir da década de 90, várias discussões abrem espaço rumo à inclusão, autoridades comprometem-se em promovê-la, com aceitação política da proposta de educação para todos, fundamentando na Declaração de Salamanca, criada em 1994 na Espanha, a qual assegura que, crianças jovens e adultos com necessidades educacionais especiais tenham acesso a educação infantil, básica e superior, bem como a educação à distância.

Mais do que criar condições de uma educação para todos, a inclusão é um desafio que implica mudar a escola como todo, revendo posturas educacionais, reorganizando a proposta pedagógica, construindo-se uma filosofia educacional em que o currículo seja refletido.

Os conteúdos curriculares devem ser mediados de uma forma em que permita as pessoas que têm necessidades especiais aprender com autonomia. A independência do sujeito é considerada uma das principais posturas que facilitam a interação.

As pessoas com deficiência não formam uma comunidade isolada, exige reconhecer as suas dificuldades de aprendizagem, dando a ela a igualdade no direito a educação que é assegurada pela Constituição Federal de 1988 e pela LDB no seu capítulo V.

Para Mittler (2005, p.9) a inclusão escolar envolve mudanças em três níveis:

Todas as crianças frequentando a escola local, na sala de aula regular e com o devido apoio;

Todas as escolas reestruturada, seu programa de ensino, avaliação e sistemas de agrupamento para garantir acesso e sucesso a todas as crianças da comunidade;

Todos os professores aceitando a responsabilidade pelo aprendizado de todas as crianças, recebendo treinamento continuo, apoio do diretor, do corpo administrativo da escola, de seus colegas e da comunidade.

Para isso, subtende-se que a inclusão respeita e entende que todo o sistema educacional, precisa oferecer condições necessárias a esse grupo. Por exemplo, uma pessoa com deficiência visual pode ser inserida no ensino regular, mediada por educadores que criem oportunidades de aprendizagem, com apoio dos funcionários da escola, familiar, comunidade e também o apoio das colegas de sala de aula, esses educadores devem receber curso de Braille ministrado pelos professores do Instituto dos Cegos.

Acreditamos que professores capacitados para atuar em classes comuns com alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, precisa ter formação, de nível médio e superior e que no decorrer do curso de graduação tenha incluídos conteúdos sobre educação especial. Professores especializados em educação especial são aqueles que trabalham as necessidades educacionais especiais, apoiando o professor da classe comum, desenvolvendo uma aprendizagem significativa, envolvendo recursos que incluem: características especiais, ampliadores, Braille, computadores com softwares adaptados para deficientes visuais etc.

No Parecer CEB/CNE de 2001 é fundamentado no parágrafo único, que os alunos com necessidades educacionais tenham início na educação infantil, nas creches e pré-escola, assegurando-lhe atendimento especializado, em como a constituição de 1988, tendo acesso e frequência à escola de ensino regular, fornecendo um processo educacional de qualidade. (MARTINS, 2001).

As reflexões desenvolvidas neste texto voltam para uma perspectiva de educação inclusiva, obtendo entendimento e reconhecimento do outro, respeitando suas diferenças culturais, étnica, religiosa, classe social, gênero e combatermos a desigualdade.

Como vimos são muitos os desafios relativos à inclusão. Nesse aspecto, o Referencial Curricular Nacional para a educação infantil apresenta que 10% da população brasileira apresenta necessidade especiais (deficiente intelectual, surdos, cegos, múltiplas e pessoas com altas habilidades), demonstrando que apenas 3% dessas pessoas tem acesso a um atendimento especializado.

O novo marco conceitual de educação especial apresenta novos desafios às práticas exigentes, devido à exigência de educação continuada durante a vida.

Nesse paradigma, a Educação de pessoas cegas não se limita apenas a formação de um profissional, ou material ampliado, mas sim, voltada para o desenvolvimento humano, com ênfase na sua própria identidade.

Na verdade as políticas públicas desenvolvidas no momento atual em nosso país procura desenvolver a inclusão de todas as pessoas independente de ter ou não uma

deficiência. Pois, quando falamos em inclusão escolar ou social referimos a uma preocupação com todos que estão excluídos ou a margem da sociedade.

2.2 Caminhos históricos da Educação Especial

A educação especial tem sido bastante analisada e discutida por diversos autores e curiosos no assunto. Um dos avanços que tivemos com tal preocupação, foi o direcionamento concebido a educação especial. A princípio, essa modalidade educacional estava voltada apenas para as pessoas com algum tipo de deficiência (física, mental, visual, auditiva e a surdocegueira), condutas típicas e altas habilidades. É válido salientar que o termo deficiência originou-se do latim "deficientia" diretamente associado à anomalia ou insuficiência de um órgão, de uma função fisiológica, intelectual ou social. Atualmente, a educação especial está associada a todos os alunos com necessidades educacionais especiais, ou seja, todas as pessoas que estão excluídas do sistema educacional, independente de apresentar ou não uma deficiência.

Dessa forma, para melhor entender a educação especial é necessário contextualizá-la desde o seu início até os dias atuais, dando ênfase à segregação das pessoas com deficiência no decorrer da história da humanidade, verificando como essas pessoas eram excluídas da sociedade da qual faziam e fazem parte, até chegarmos com a recente ideia da inclusão.

Como bem sabemos, na Idade Antiga (1500 a.C. até 476), mais precisamente na Grécia e em Roma, era dada grande relevância à perfeição do corpo. Em Esparta, por exemplo, as crianças nascidas defeituosas eram abandonadas nas montanhas. Já em Roma, essas crianças eram jogadas nos rios, pois eram associadas à imagem do diabo, a atos de feitiçaria ou como castigo para pagar pecados antigos, não devendo, portanto, terem direito à vida. (GAIO, 2004)

O culto ao corpo na Antiguidade pode ser percebido nas esculturas e pinturas produzidas nesse período. Os homens tinham que ser fortes e expressarem muita virilidade para serem utilizados nas grandes batalhas e as mulheres sempre apareciam exibido corpos bem torneados. Nessa época não se encontra nenhuma imagem, nas diversas artes, que possa expressar a pessoa com deficiência. Essas eram completamente exterminadas ou excluídas da sociedade.

A religião baseada na força cultural colocava o homem a imagem e semelhança de Deus, impondo desta forma, ao ser humano, uma certa perfeição física e mental, e assim, a pessoa com alguma deficiência logo se encontrava distante desta condição humana. Durante a Idade Média (476 – 1.4...) as pessoas com deficiência eram vistas como seres demoníacos. Acreditavam, nesse período, que elas possuíam espíritos maléficos. Infelizmente, essa concepção ainda vigora no discurso da sociedade pós-moderna. Essa afirmação pode ser observada em alguns ditos populares, referentes à deficiência que a pessoa possui, tais como: "Deus marcou para não perder de vista", "Está pagando algo da vida passada", "Isso é castigo divino", entre outros.

No Brasil, a preocupação com a Educação Especial, aconteceu verdadeiramente a partir de 1961, com a implantação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, mais precisamente a Lei 4.024/61, explicitando o compromisso com tal educação, isso fica claro nos artigos 88 e 89 da referida lei. O artigo 88 propõe o atendimento a pessoa com deficiência "dentro do possível" na educação regular, já no art. 89, é garantido o apoio financeiro às instituições particulares consideradas eficientes aos critérios dos conselhos Estaduais de Educação. (GAIO e MENGHETTI, 2004).

Desta forma, o estado se omitia de sua responsabilidade para com a Educação Especial, acreditando que já cumprira seu papel por "garantir" apoio financeiro. Mais tarde, em 1971 a legislação de 1961 sobre as Diretrizes e Bases da Educação sofre modificações, e isto é evidente no art. 9° da Lei 5.692/71, na qual nota-se uma preocupação quanto as características da clientela da Educação Especial.

Apenas com a promulgação da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, conhecida nacionalmente como a Constituição Cidadã, é que vemos que na Educação Especial é priorizado o atendimento ao aluno com deficiência na rede regular de ensino, contando com a participação das instituições particulares. Pautados nesta Constituição, surge em 1996 à nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação: a Lei 9.394/96, propondo esta, a gratuidade do atendimento especializado aos alunos com necessidades especiais e que este atendimento se dê preferencialmente na rede regular de ensino, prevendo ainda, a existência de serviços de apoio especializado na própria escola regular, na tentativa de adequar as escolas regular aos alunos com deficiência.

Percebe-se, portanto, que o final do século XVIII e início do século XIX é marcado pelo período de institucionalização especializada, ou seja, é o período da Educação Especial,

onde as pessoas com alguma deficiência eram atendidas nessas instituições, tendo, portanto, caráter assistencial em vez de educativo. Na verdade, era quase como uma troca, os deficientes eram atendidos em centros assistenciais e em prol disto a sociedade era protegida desses ditos anormais. Para isto foram criadas as escolas especiais com o objetivo de separar os alunos com deficiência dos que não possuíam uma deficiência, surgindo assim o período de segregação.

Em 1784, Valentin Haiiy fundou em Paris o Instituto Nacionale des Jeunes Aveugles (Instituto Nacional dos Jovens Cegos), onde eram utilizadas letras em relevo para ensinar os cegos a ler. Anos depois, em 1819, o francês Charles Barbier sugeriu a utilização de pontos salientes de forma codificada e expressiva para o desenvolvimento da escrita, representando trinta e seis sons básicos da língua francesa, sendo este destinado à transmissão de mensagens no campo de batalha, com o intuito de não atrair a atenção dos inimigos. Em 1829, Louis Braille, jovem estudante cego adaptou a invenção de Barbier para atender as necessidades dos cegos. A princípio, esta nova adaptação foi chamada de sonografia, mais tarde, recebeu a denominação de braile em homenagem a Louis Braille, hoje é considerado o meio mais eficaz para a leitura e escrita das pessoas com deficiência visual, sendo composto por seis pontos salientes na Célula Braille, possibilitando através de seu código sessenta e três combinações. (JANUZZI, 2004)

Por volta de 1950, nos Estados Unidos os pais das crianças com déficit intelelectual começaram a se organizar em prol dos interesses de seus filhos, reivindicando o atendimento para as crianças e jovens nas escolas públicas primárias, se unindo na National Association for Retarded Children – NARC, e essa por sua vez influenciou vários outros países, inclusive o Brasil, inspirando a criação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE's.

No Brasil, o atendimento às pessoas com deficiência iniciou-se através das Câmaras Municipais ou das Confrarias particulares, em decorrência, surgem as Santas Casas para cuidar de órfãos e crianças abandonadas, segundo os moldes europeus de Portugal, não se sabe, portanto, como essas crianças eram atendidas. Em 17 de fevereiro de 1854, a reforma Couto Ferraz deixou clara a obrigatoriedade e gratuidade do ensino elementar, a qual não foi cumprida. No entanto, foi criado no município da corte, pelo decreto nº 1428 de 12 de setembro de 1854, por D. Pedro II, o Imperial Instituto dos Meninos Cegos, tendo sua inauguração verdadeiramente sido efetivada em 17 de setembro de 1854, e anos depois, em 24 de janeiro de 1891, através do decreto de nº 1/320, passou a ser denominado Instituto

Benjamin Constant – IBC. Vale ressaltar que o atendimento aos alunos era precário, visto que numa população de 15.848 cegos eram atendidos apenas 35 alunos cegos. (MAZZOTTA, 2001)

Somando, cinquenta e quatro estabelecimentos de ensino regular e onze instituições especializadas das quais podemos citar de acordo com Mazzota (2001):

- Instituto Benjamin Constant, o qual em 1942 editou a primeira revista Brasileira para cegos em braile;
- Instituto de Cegos Padre Chico, fundado em 27 de maio de 1928 em São Paulo, sendo este uma Escola Residencial que atende a crianças em idade escolar com deficiência visual;
- Fundação para o livro do Cego no Brasil, fundado em 11 de março de 1946 em São Paulo, teve como objetivo inicial produzir e distribuir livros impressos em sistema Brailles;

Depois de mencionarmos as iniciativas oficiais e particulares isoladas que ocorreram entre os séculos XIX e início da década de sessenta do século XX, é válido abordar as iniciativas no âmbito nacional que se deram posteriormente a este período, no qual o atendimento educacional aos alunos considerados excepcionais foi assumido pelo governo federal através de campanhas direcionadas a tal finalidade. Em 1958, José Espínola Veiga através do decreto nº 44.236 de 1º de agosto criou a Campanha de Educação e Reabilitação de Deficiente da Visão, tendo vínculo com Instituto Benjamin Constant do Rio de Janeiro, porém em 1960, este vínculo é desfeito e a campanha passa por algumas mudanças pelo decreto nº 48.252 de 31 de maio, passando a denominar-se Campanha Nacional de Educação de Cegos - CNEC.

Em 03 de julho de 1973 pelo decreto nº 72.425 do Presidente Emílio Garrastuzi Médice, foi criado o primeiro Centro Nacional de Educação Especial -CENESP, que devido às suas modificações, levou à criação da Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CORDE, em 1985 e em 1999 com a criação do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência (CONADE).

Em 1979, o CENESP já atendia a 279 instituições privadas, apresentando como meta o apoio técnico à Educação Especial e com boa qualidade, já em 1986 pelo decreto de nº 93.613 de 21 de novembro, do governo de José Sarney o CENESP passa a ser denominado de Secretaria de Educação Especial - SESPE, sendo extinta em 1990, passando a Educação

Especial a ser administrada pela Secretaria Nacional de Ensino Básico – SENEB, no Departamento de Educação Supletiva e Especial - DESE, porém, com a retirada do presidente Fernando Collor de Mello em 1992 volta a ser SESP (Secretária de Educação Especial) mudando a sigla e a estrutura básica de acordo com o Ministério de Educação e Cultura - MEC. (MAZZOTA, 2001)

Iniciam-se então, os debates acerca da inclusão. Falar em inclusão implica, pois em recorrer a fatos históricos, uma vez que está integrada a um sistema social e econômico em constante transformação. A inclusão surge antes da década de 1960, baseando-se em vertentes distintas tais como: a emergência da psicanálise, a luta pelos direitos humanos, a pedagogia institucional e o movimento de desintitucionalização manicomial. Porém, a luta pela inclusão inicia-se em 1948, mais precisamente, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, retomados mais tarde em 1960, ano em que surge na França a Pedagogia Institucional ou Pedagogia Revolucionária, sendo esta capaz de perceber que o contexto educacional do aluno era primordial para o desenvolvimento do trabalho escolar.

Assim sendo, a educação inclusiva torna claro como as pessoas com deficiência têm sido tratadas frente à sociedade da qual fazem parte. A partir de 1968, na Suécia, as crianças com deficiência foram integradas nas classes regulares, dois anos depois, em 1970, os Estados Unidos, de acordo com o pesquisado, criou programas educacionais para essas crianças, onde os que freqüentavam as salas regulares recebiam apoio de outros serviços complementares.

Entre 1980 e 1990 começa-se a falar em inclusão em sentido amplo. Em 1986 foi criado o "Regular Education Iniciative" - REI, pelo Departamento Special Education and Rehabilitative Services, com o objetivo de desenvolver métodos para atender as crianças com deficiência nas classes regular contanto, no entanto, com a parceria entre Educação Regular e Educação Especial.

A Conferência Mundial sobre Necessidades Especiais, realizada em Salamanca, na Espanha, em 1994. A educação da criança com deficiência no Brasil teve início em instituições especializadas, onde eram segregadas do convívio com aquelas que não apresentavam deficiência. Em 1950, em São Paulo, foi criada como experiência a primeira sala de recursos para alunos com deficiência em escolas comuns. Essa luta contra a educação segregadora, e em prol de uma educação integrada, levou ao surgimento de outras salas de recursos, bem como, a criação de classes especiais para alunos como deficiência. Fica claro

que essa "integração" em nosso país foi entendida e aplicada como a colocação do aluno com deficiência em classe especial, porém em escola regular.

Das situações descritas acima e para a facilitação do entendimento dos acontecimentos posteriores, surge a necessidade de diferenciar inclusão de integração, e para isso valemo-nos de Voivodic (2004, p. 25-26), quando este afirma que "no seu sentido etimológico, integração vem do verbo integrar, que significa formar, coordenar ou combinar num todo unificado. Inclusão do verbo incluir, significa compreender, fazer parte de, ou participar de."

Esses termos têm sido bastante discutidos e estudados por diversos autores, tais como: Dens, Montoan, Bueno, Mrech, Masini, Mazzotta e outros. Logo, podemos perceber que as questões referentes à inclusão e integração e sobre as possibilidades de inserção de crianças com necessidades educativas especiais em classes normais, têm gerado as mais distintas polêmicas:

A luta pela inclusão familiar, escolar, eclesial e social e no mundo do trabalho e da cultura mobiliza hoje pessoas com deficiência, seus movimentos e organizações, as comunidades eclesiais e deve transformar a sociedade, marcada por contra-valores que ameaçam os princípios da humanidade. (CNBB, 2005, p. 15).

Como bem sabemos a família deve ser o primeiro local de inclusão da pessoa com necessidades especiais, onde se deve encontrar apoio, acolhimento e, sobretudo, conscientização de seus direitos. Partindo daí, buscou-se o direito a educação, hoje defendida como o direito a uma educação inclusiva. A educação inclusiva pode ser entendida como o processo pelo qual as crianças com necessidades educacionais ou não, são educadas conjuntamente com as crianças sem essas necessidades, respeitando as diferenças e desenvolvendo cooperação e solidariedade entre todos os envolvidos no processo de ensino-aprendizagem.

A inclusão escolar não tem sido associada à questão do aprendizado e alfabetização. Notamos que a qualidade do ensino e o currículo não estão sendo adaptados às necessidades das crianças com deficiência, na verdade, a escola tem dado maior ênfase aos empecilhos que essas pessoas apresentam no seu desenvolvimento, em vez de prestarem atenção as suas potencialidades e habilidades. Ou seja, atualmente vivenciamos uma integração não planejada ou ainda, uma inclusão ineficiente. O ideal seria uma educação de qualidade para todos, valorizando assim a diversidade, porém, essa educação de qualidade e para todos, ainda

necessita da colaboração da Educação Especial, embora esta venha incorporada na educação regular. Diante disto Voivodic (2004, p. 37) diz que "a educação inclusiva não pode continuar a ser vista como uma utopia, mas precisa ser encarada como uma realidade possível e desejável em nossa sociedade". Com isso, fica evidente que a diversidade social é um dos pontos de partida para entender que as pessoas distintas, podem e devem interagir entre si e com o meio em que vivem, pois a participação e a ação interligadas uma com a outra, vem mostrar aos indivíduos o valor da partilha.

Quando mencionamos que o(a) professor(a) deve estar preparado(a) pedagogicamente para trabalhar com seus alunos, sejam eles com deficiência ou não, afirmamos que enquanto profissionais, eles devem ter uma formação que lhes possibilitem enxergar a necessidade educacional de cada um de seus alunos, bem como, o melhor percurso a seguir para a obtenção de resultados positivos em relação ao processo de ensino e da aprendizagem. Na verdade, os educadores devem buscar sempre estratégias que levem os aprendizes à construção e o desenvolvimento do ato de ler e escrever.

A inclusão torna-se fator primordial para que todos possam compreender que as pessoas com deficiência podem aprender conjuntamente com os indivíduos ditos normais, mesmo que de forma mais lenta. Não podemos continuar ignorando as pessoas com deficiência. Pois, se as julgarmos incapazes teremos uma enorme chance de que assim permaneçam.

2.3 Considerações iniciais sobre deficiência visual

Durante o decorrer da História pode-se observar que o tratamento dispensado as pessoas com deficiência visual foi, gradativamente, evoluindo, partindo do completo desprezo a uma série de atitudes integradas de ajuda.

Na Mesopotâmia, Grécia e Roma, as várias civilizações que ali existiram agiam de forma semelhante no que se refere aos portadores de deficiência visual. Acerca do tema, Lemos esclarece: "Na antiguidade, os deficientes visuais eram totalmente excluídos da sociedade comum, pois não tinham como participar das atividades econômicas da época, e em sua grande maioria, viviam em grupos, vivendo com mendigos". (LEMOS, 1987, p. 78).

Durante este período, geralmente as crianças que nasciam com algum tipo de deficiência, dentre estas a cegueira, lamentavelmente eram mortas, pois eram consideradas indignas de viver. Exemplo disto era a política da cidade-estado grega de Esparta, que arremessava os recém-nascidos que tinham problemas físicos ou sensoriais do alto de um penhasco.

Esse estado social dos deficientes visuais ficou inalterado durante centenas de anos, até que por volta do século IV, foi construído um asilo para as pessoas com deficiência visual, na Capadócia (Ásia Menor) por Basílio de Cesaréia. Seguindo esse exemplo, durante o século V, várias cidades também construíram asilos desse tipo, como Jerusalém, Síria, e em cidades situadas no que hoje é a Alemanha, França e Itália.

Nestes asilos os portadores de deficiência visual eram lançados a própria sorte, tinham alguns cuidados proporcionados pelas pessoas que ali moravam, mas nada ainda que pudesse efetivamente dar uma ideia de proteção as pessoas com deficiência.

Bem mais tarde, em 1254, o Rei Luís IX fundou um asilo para abrigar as pessoas que viviam marginalizados em Paris, dentre elas centenas de deficientes visuais, exemplo que foi seguido por muitas cidades da Europa Ocidental (TELFORD, 1988, p. 88).

A criação do asilo Hospice de Quinze-Vintg, fundado por Luís XIII, em Paris, para abrigar cerca de 300 soldados franceses que foram capturados pelos sarracenos, que lhes arrancaram os olhos foi um marco que aconteceu na Europa, com isso, esse asilo foi o primeiro criado especialmente para o cuidado de pessoas cegas. (VEIGA, 2001, p. 83).

Com essas iniciativas, dentro de um espírito de filantropia, surgiu a possibilidade de se prover algum tipo de atendimento educacional as pessoas com deficiência visual, o que começou a ser feito pelo exemplo de Girolinia Cardoso, um médico de Pavia, na Itália, que no século XVI concebeu a ideia de que se poderia ensinar os cegos a lerem através do sentido do tato, procurando fornecer alguma instrução por esse meio. Por volta da mesma época, Peter Pontanus, Fleming, já cego, e o Padre Lana Terzi, de Bréscia, na Itália, escreveram livros sobre a educação dos cegos. No século XVIII, um livro sobre o ensino da matemática para cegos foi publicado por Jacques Bernovilli, na Suíça.

Foi no final do século XVIII que se deu na França o início da história da educação dos cegos, quando Valentin Haüy fundou em 1779 o "Instituto Real dos Jovens Cegos"

(Lowenfeld, 1974). O aprendizado da leitura nessa escola era feito pelo tato, decifrando-se as letras comuns, em relevo, num papel mais grosso.

O capitão do exército francês Charles Barbier, uma vez a par desta possibilidade, pensou então em utilizar método semelhante (a leitura pelo tato) junto à seus soldados nas trincheiras, para que assim suas ordens pudessem ser entendidas sem que precisassem acender as luzes, pois estas poderiam despertar a atenção dos inimigos. Todavia não passou de uma tentativa em vão, e sendo assim o bem intencionado capitão francês levou seu alfabeto àquela primeira escola de cegos. Esta invenção denominava-se sonografia e baseava-se em doze sinais, compreendendo linhas e pontos salientes, representando sílabas na língua francesa.

A significação tátil dos pontos em relevo do invento de Barbier foi a base para a criação do Sistema Braille, aplicável tanto na leitura como na escrita por pessoas cegas e cuja estrutura diverge fundamentalmente do processo que inspirou seu inventor (LEMOS e CERQUEIRA, 1996).

Louis Braille, aluno desta escola, foi quem se incumbiu da tarefa de aperfeiçoar este método, e aos 16 anos de idade, em 1825, inventou um sistema de leitura e escrita baseado numa codificação das letras através de 6 pontos, que abriu aos portadores de cegueira de todo o mundo a possibilidade de se educar (LEMOS, 2003).

O método Braille até a presente data é uma das melhores maneiras, senão a melhor, de proporcionar ao portador de deficiência visual a capacidade de incluir-se no mundo do conhecimento.

2.4 Conceito de Deficiência Visual

Segundo a Organização das Nações Unidas (1975), portador de necessidades especiais é: "Qualquer pessoa incapaz de assegurar por si mesma total ou parcialmente, as necessidades de uma vida individual ou social normal, em decorrência de uma deficiência congênita ou não, em suas capaciades físicas ou mentais".

Segundo Romeu Sassaki (2001, p. 37), a expressão "portador" cai muito bem para coisas que a pessoa carrega e/ou pode deixar de lado, não para características físicas, sensoriais ou mentais do ser humano.

Fazendo referências a documentos e tratados internacionais, vê-se que na Convenção da Guatemala, já se menciona que todas as pessoas, com necessidades especiais ou não, têm direitos iguais, *in verbis*:

As pessoas portadoras de deficiência têm os mesmos direitos humanos e liberdades fundamentais que outras pessoas e que estes direitos, inclusive o de não serem submetidos à discriminação com base na deficiência, emanam da dignidade e da igualdade que são inerentes a qualquer ser humano. (CONVENÇÃO DA GUATEMALA apud HELENA, 2003, p. 12).

Cada ser humano portador de necessidades especiais deve receber os cuidados e atenções de acordo com os problemas e a realidade em que enfrenta e vive. Nesse sentido, enfocando o portador de deficiência visual, em 20 de Dezembro de 1999, o Decreto Nº 3.298, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e consolida as normas de proteção, assim definiu a deficiência visual em seu artigo 4º, III, como sendo: "acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20º (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações".

Posteriormente, o Decreto N° 5.296, de 02 de dezembro de 2004, vem definir deficiência visual em seu art. 5°, I, alínea c, como:

Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

De acordo com o referido dispositivo legal, observa-se que a pessoa com deficiência visual, para assim ser considerada, deve ter um requisito máximo de capacidade visual bem abaixo do considerado regular ou simplesmente nenhuma capacidade.

Ainda nesse processo, entende-se como conceito de inclusão social (outro elemento que será muito mencionado neste trabalho) segundo o pensamento de Aranha (2003, p.19), o seguinte:

Processo de ajuste mútuo, onde cabe a pessoa com deficiência manifestar-se com relação aos seus desejos e necessidades e à sociedade a implementação dos ajustes e providências necessárias que a ela possibilitem o acesso a convivência no espaço comum, não segregado.

Com base no exposto observe-se a situação do deficiente visual no território pátria.

2.5 Situação das Pessoas com Deficiência Visual no Brasil

No Brasil, a educação das pessoas cegas teve início durante o Governo Imperial, no período do segundo reinado.

Tal assertiva implica que no período anterior as pessoas com deficiência visual eram relegados ao segundo plano, vivendo de forma não muito diferente do que ocorria em outros lugares da Europa, tendo o auxílio da Igreja, através de ações meramente de caridade, até o auxílio de alguns particulares que, agindo por mera questão de consciência e moral, buscavam ajudar àquelas pessoas.

José Álvares de Azevedo, jovem cego brasileiro, foi enviado por sua família à Paris para estudar no Instituto Real dos Jovens Cegos. Ao regressar, após ter concluído seu curso, entrou em contato com o médico do Paço, Dr. Xavier Sigaud, que tinha uma filha cega e a quem o jovem cego ensinou o sistema braile. Alimentando o ideal de criar uma instituição semelhante à de Paris (JENSEN, 1998) foi levado pelo médico do Paço à presença de Sua Majestade D. Pedro II, a quem expôs seu plano. O Imperador resolveu apoiar então a ideia de criar um colégio, onde também fosse dada oportunidade de atendimento educacional aos deficientes da visão (LEMOS, 2003).

Em 1854, na cidade do Rio de Janeiro, foi fundado o imperial Instituto de Meninos Cegos, pouco tempo após o encontro entre José Álvares com o imperador. Com a Proclamação da República em 1889, o referido local passou a ser denominado Instituto Benjamin Constant, e que ainda é a mais importante instituição para a disseminação da cultura de e para pessoas cegas do Brasil.

O Instituto foi a primeira escola de cegos em toda a América diretamente mantida e dirigida por um Governo. Os Estados Unidos já tinham a sua desde 1832, a Escola Perkins, ainda hoje proeminente entre as maiores do mundo, embora inteiramente particular, como ainda hoje o é (VEIGA, 1983). Até 1926, ano da fundação, em Belo Horizonte, do Instituto São Rafael, o Instituto Benjamin Constant foi à única instituição especializada para cegos no Brasil.

Antes da década de 80, o acesso dos cegos à cultura, em geral, era possível através das seguintes maneiras: o método Braille, o gravador de fitas cassete, a máquina de escrever e a leitura voluntária (pessoas que se dispõem a ler para portadores de deficiência visual).

O método Braille, sem dúvida, é uma grande ferramenta que proporciona as pessoas com deficiência visual liberdade de escrita e leitura, em qualquer lugar, e a qualquer hora, sem auxílio de terceiros. Com o método Braille, a alfabetização se tornou fato comum entre os cegos, além de ser um grande instrumento de comunicação entre os mesmos, e de acesso a cultura literária e musical, pois além de representar as letras do alfabeto, o método também pode representar partituras musicais. Contudo, como é um método específico para cegos, são raras as pessoas de visão normal que o conhecem. Sendo assim, através do Braille, normalmente não é possível a troca de informações escritas entre cegos e pessoas de visão normal.

Com um gravador, uma pessoa cega pode ter acesso a informações que estariam impressas de forma comum, porém, dependendo de uma terceira pessoa que pudesse ler e gravar o texto; já uma máquina de escrever proporciona o efeito inverso, onde os cegos que sabem manusear o teclado podem escrever seus textos na mesma, viabilizando assim a comunicação impressa entre um cego e uma pessoa de visão normal. Estas constatações nos conduzem ao seguinte questionamento: numa sociedade globalizada, informacional e altamente competitiva, serão suficientes, no sentido de proporcionar a plena inclusão social dos portadores de deficiência visual, apenas os recursos acima citados?

Buscou-se em documentos oficiais, dados que pudessem proporcionar meios de melhor avaliarmos esta questão. Neste sentido, a ideia seria se fazer um levantamento do percentual de pessoas com deficiência visual regularmente inseridos, tanto numa perspectiva educacional, como profissional em nosso País. Infelizmente, estas informações mostraram-se bastante vagas, como se pode verificar. Segundo informações colhidas junto ao Projeto Reintegra – Rede Saci, (SACI,2004), dificilmente serão encontrados dados precisos quanto ao número de portadores de deficiência visual inseridos em escolas ou no trabalho atualmente.

No início da década de noventa, com o advento da computação e com a internet se propagando a passos largos os deficientes visuais começaram a buscar o acesso a mais este recurso.

Porém, ainda não era possível haver uma utilização adequada dos computadores devido a não existir no mercado algum programa que se comunicasse com o usuário através de síntese de voz possibilitando o uso dos computadores pelos deficientes visuais.

Este paradigma obteve uma mudança no ano de 1994 quando foi criado o programa DOSVOX. Este programa "lê" através de voz humana gravada os elementos que estejam aparecendo no computador dando aos usuários um alto grau de independência no estudo e no trabalho. Este programa tem leitor e editor de texto.

Há outros programas no mercado, todos com a mesma finalidade, proporcionar ao deficiente visual a possibilidade de se integrar com os computadores e participar dos avanços oferecidos pela internet e os mais diversos tipos de tecnologias que permeiam esse ramo tão dinâmico da ciência.

Os demais programas são ledores de tela permitindo aos deficientes visuais utilizarem o ambiente Windows e seus programas.

3 PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS

Inicialmente poderia dizer-se que princípio é o começo, é onde se inicia, se origina algo. Em termos jurídicos, na sábia lição do mestre Miguel Reale (1977, p.299) "princípios são verdades fundantes de um sistema de conhecimento, como tais admitidas, por serem evidentes ou por terem sido comprovadas, mas também por motivos de ordem prática de caráter operacional, isto é, como pressupostos exigidos pelas necessidades da pesquisa e da práxis".

Cretella Júnior. (1996, p.5) Afirma que "princípios de uma ciência são as proposições básicas, fundamentais, típicas que condicionam todas as estruturações subsequentes. Princípios, nesse sentido, são os alicerces da ciência".

Já Mello (1980, p.230) esclarece que

Princípio é, por definição, mandamento nuclear de um sistema, verdadeiro alicerce dele, disposição fundamental que se irradia sobre diferentes normas, compondo-lhes o espírito e servindo de critério para sua exata compreensão e inteligência, exatamente por definir a lógica e a racionalidade de sistema normativo, no que lhe confere a tônica e lhe dá sentido harmônico.

Para o Direito, o princípio é o seu fundamento, a base que irá informar e inspirar as normas jurídicas.

Assim, os princípios constitucionais são as regras informadoras de todo um sistema de normas, as diretrizes básicas do ordenamento constitucional brasileiro. Sobre essas proposições foi elaborada a Constituição brasileira. São regras que contém os mais importantes valores que informam a elaboração da Constituição da República Federativa do Brasil. Os princípios são dotados de normatividade, ou seja, possuem efeito vinculante e constituem regras jurídicas efetivas. Existe uma tendência moderna no Direito adotada por Paulo Bonavideds e Ruy Spíndola, em que há valorização jurídica e política dos princípios enunciados nos textos legais.

Conforme ensina o renomado professor da Universidade Federal do Ceará, Paulo Bonavides, os princípios constitucionais possuem três funções extremamente relevantes na ordem jurídica: a) fundamentadora; b) interpretativa; e c) supletiva.

3.1 Princípio da Igualdade

Rousseau (1994), no Discurso sobre as origens e os fundamentos da desigualdade dos homens indaga: o homem nasce igual ou a sociedade o torna desigual?

A constituição Federal (1988), no art. 5°, caput reza que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza". Tal princípio é destinado ao legislador ordinário. Rui Barbosa (1956, p.32) afirma na célebre Oração aos Moços que:

A regra da igualdade consiste senão em aquinhoar desigualmente os desiguais, na medida em que são desiguais. Nesse desigualdade social, proporcionada á desigualdade natural, é que se acha a verdadeira lei da igualdade. Tratar como desiguais a iguais, ou a desiguais com igualdade, seria desigualdade flagrante, e não igualdade real.

Morais (2005, p.31) afirma que:

[...] a Constituição Federal de 1988 adotou o princípio da igualdade de direitos, prevendo a igualdade de aptidão, uma igualdade de possibilidades virtuais, ou seja, todos os cidadãos têm o direito ao tratamento idêntico pela lei, em consonância com os critérios albergados pelo ordenamento jurídico. Dessa forma, o que se veda são as diferenciações arbitrárias, as discriminações absurdas, pois, o tratamento desigual dos casos desiguais, na medida em que se desigualam, é exigência tradicional do próprio conceito de justiça.

Observa-se com base nas exposições efetuadas pelos doutrinadores que é devido ao princípio da igualdade que o Estado, assim como toda a sociedade, deve agir sempre no intuito de buscar a inclusão dos deficientes visuais em todos os aspectos da vida social.

Facilitar e garantir o acesso à educação, saúde, trabalho, lazer, informação é não apenas um desejo, mas uma obrigação de todo o povo brasileiro.

Devido as diferenças necessidades existentes entre um deficiente visual e alguém que vê a lei impôs diferenciações em favor dos deficientes, com base no Princípio da igualdade, para que estes tenham atendimento diferenciado em determinadas situações.

Não se poderia exigir, por exemplo, que alguém com deficiência visual concorresse às mesmas vagas que pessoas que enxergam em virtude de se criar nessa situação flagrante injustiça.

Essa situação é fruto do amadurecimento do pensamento da sociedade acerca dos Princípios Fundamentais que regem os povos. Com o passar do tempo os direitos fundamentais evoluíram de acordo com as necessidades de cada período histórico. A primeira geração tratava dos direitos civis e políticos. A segunda focava os direitos econômicos, sociais e culturais. Já a terceira geração abordava os direitos difusos e coletivos. Entre os doutrinadores brasileiros, Paulo Bonavides (1998), já mencionado anteriormente, defende a existência de uma quarta geração de direitos fundamentais voltados para o atendimento das minorias.

Fávero (2004, p.38) mencionando o Princípio da Igualdade na Constituição Federal, afirma que:

A constituição não prevê um mero "abrir de portas e adapte-se quem puder". Ela impõe á República o dever de promover, de realizar ações garantidoras da não-exclusão. Assim, quando os movimentos sociais lutam pela inclusão, não estão fazendo nada mais do que reivindicar a aplicação do Princípio da Igualdade, na forma como é constitucionalmente garantida no Brasil.

Tal assertiva explica a razão de haver várias leis que visam proteger e regular o direito das pessoas portadoras de necessidades especiais, tais como o a Lei 7.853 de 1989, a Lei 8.069 de 1999, a lei 8.899 de 1994 dentre tantas outras que foram aprovadas com o intuito de melhorar e permitir que as pessoas portadoras de necessidades especiais (aí incluídos os deficientes visuais) possam exercer com liberdade e dignidade a sua cidadania.

O grande desafio da igualdade no Brasil não é uma mera questão de sancionar leis de proteção aos portadores de necessidades especiais, mais que isso, passa pela capacidade de efetivamente cumprir o que determinam as normas legais e concomitantemente pela conscientização da sociedade de que todas as pessoas devem ser respeitadas em suas diferenças e possam ter uma vida normal dentro de suas possibilidades.

3.2 Princípio da Dignidade da Pessoa Humana

O princípio da dignidade da pessoa humana está contido no artigo 1°, III da Constituição Federal. Está inserido nos fundamentos da República Federativa do Brasil e tem como base o respeito ás pessoas em todos os seus direitos.

Segundo Alexandre de Morais (2005, p.16) a dignidade da pessoa humana,

Concede unidade aos direitos e garantias fundamentais, sendo inerente ás personalidades humanas. Esse fundamento afasta a ideia de predomínio das concepções transpessoalistas de Estado e Nação, em detrimento da liberdade individual. A dignidade é um valor espiritual e moral inerente à pessoa, que se manifesta singularmente na autodeterminação consciente e responsável da própria vida e que trás consigo a pretensão ao respeito por parte das demais pessoas, constituindo-se um mínimo invulnerável que todo estatuto jurídico deve assegurar, de modo que, somente excepcionalmente, possam ser feitas limitações ao exercício dos direitos fundamentais, mas sempre sem menosprezar a necessária estima que merecem todas as pessoas enquanto seres humanos.

Para muitos doutrinadores pátrios é com base no princípio da dignidade da pessoa humana que se erguem todos os demais ramos e princípios de cunho social, incluindo neste rol até os direitos humanos.

Desse princípio decorre uma série de atitudes que visam proporcionar garantias a todas as pessoas de uma vida digna. O acesso ao estudo, a saúde, ao trabalho, ao lazer dentre tantas outras necessidades dos seres humanos devem ser oferecidos pelo Estado a todos os cidadãos para que haja assim igualdade de oportunidades.

O que se busca com o princípio da dignidade é não permitir que, devido a qualquer deficiência, uma pessoa possa não ter a possibilidade de construir uma vida normal, dentro de suas possibilidades e viver com o maior grau de autonomia e independência possível.

Dar independência às pessoas deficientes é fundamental. Fazer com que possam adquirir autonomia e estabilidade é um passo fundamental para a melhora da auto-estima.

Todos os órgãos governamentais devem trabalhar nesse sentido, mas não apenas os poderes constituídos como também a população.

Dignidade e Igualdade são princípios e pressupostos que garantem aos deficientes o respeito aos direitos fundamentais elencados no texto constitucional para que se permita a cada cidadão brasileiro, deficiente ou não, a chance de ser dono de seu próprio destino seguindo o caminho que achar melhor e arcando com as consequências de suas ações, sempre com a independência e segurança que lhes são de direito.

A declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 09 de dezembro de 1975 afirma no art. 3º que:

As pessoas deficientes têm o direito inerente de respeito por sua dignidade humana. As pessoas deficientes, qualquer que seja a origem, natureza e gravidade de suas deficiências têm os mesmos direitos fundamentais de seus concidadãos da mesma idade, o que implica, antes de tudo, o direito de desfrutar de uma vida decente, tão normal e plena possível.

Ter uma vida descente, tão normal e plena quanto possível é, na realidade, a persecução do que a Constituição Federal (1988) determina ao afirmar, no art. 3°, IV, que: "Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação".

Promover o bem de todos, na feliz definição de Araújo (1995), é a busca pela felicidade.

3.3 Cidadania da Pessoa com Deficiência Visual

Hubert Humphrey (1911-1978), sociólogo e pesquisador que era muito conhecido pela sua posição em favor de uma efetiva ação do Estado no campo social, ao longo de uma vida pública de mais de 30 anos, definiu a necessidade do acesso das pessoas deficientes à cidadania da seguinte forma: A cidadania significa vez e voz; acesso à educação e condições para nela permanecer e progredir culturalmente. Cidadania representa possibilidade de progredir, de ingresso no mercado de trabalho e de sentir-se útil; que facilite a participação em atividades recreativas, esportivas, culturais, comunitárias e sociais. Precisa-se de uma cidadania, enfim que permita a inserção da pessoa portadora de deficiência na rotina da corrente normal da vida.

Com essa visão, Humphrey (1985) pode ser considerado um dos precursores da moderna concepção de política social, que enfatiza a necessidade do Estado concentrar ou focalizar sua ação nos chamados grupos vulneráveis ou carentes (crianças, mães, gestantes, idosos, deficientes físicos e deficientes mentais).

Analisando a frase acima, vê-se que o Brasil ainda tem muito a evoluir para construir uma sociedade realmente igualitária e inclusiva, pois não é preciso muita ciência para perceber que as crianças, idosos, portadores de necessidades especiais a os mais pobres não são bem cuidados, pois embora haja uma legislação específica para eles, na prática, muito pouco de concreto é feito. Para muitos políticos o social serve para ocultar o anti-social.

Assim, é preciso que haja uma conscientização do povo brasileiro em defesa dos grupos vulneráveis. Mas não basta remediar com iniciativas como as campanhas que vêm se realizando, embora positivas são em sua maioria mero paliativo. É preciso muito mais, em particular uma reforma da política social do Estado brasileiro e uma campanha de mudança de mentalidade das pessoas.

A sociedade deve buscar o reconhecimento dos direitos legítimos das pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, o combate à discriminação formal e informal. A integração social continua sendo um problema que deve ser encarado por todos.

Nesse sentido, a sociedade ainda não aceitou cabalmente que a discriminação de pessoas portadoras de necessidades especiais comprometa à comunidade em seu conjunto, por isso, deve-se enfatizar esse ponto, e agir de forma a defender coerentemente a ética, os conteúdos de educação formal, como também os direitos humanos.

Pois se a sociedade diz ser negativo a discriminação, porém não age no intuito de acabar com a mesma, poder-se-ia afirmar que há absoluto paradoxo em tal atitude.

Nesse sentido, constitui importante avanço a publicação do Decreto Nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis Nº 10.048/00 e 10.098/00, onde torna-se obrigatório que os sites da Administração Pública na Internet links que permitam ao deficiente visual o pleno e total acesso as informações.

Trata-se de um passo fundamental para que se possa prover aos deficientes visuais uma necessária e prática autonomia que, por consequência, vai ao encontro de pleno exercício da cidadania, como determina a Lei Maior do país.

Não há que se falar em cidadania ou acesso real a informação se os deficientes não tivessem acesso a Internet, se não pudessem participar ativamente do gigantesco e fabuloso mundo da rede mundial de computadores ressaltando-se que educação significa não apenas o aprendizado na escola através do método convencional clássico, mas também o ensino e pleno acesso as novas tecnologias e ferramentas tecnológicas postos a disposição das pessoas na sociedade.

3.4 Direito à Educação da Pessoa com Deficiência Visual

O fenômeno Educação é focalizado sob ângulos muito diversos, entretanto, ele consegue reunir num eixo comum todas as opiniões.

Segundo o maior dos estudiosos do ensino do Brasil, verdadeiro mito e mestre que revolucionou o ensino no solo brasileiro, Paulo Freire (1977, p. 48): "A educação busca o desenvolvimento da pessoa humana".

O estudo etimológico da palavra "educar", que é de origem latina, formada de dois prefixos e dois verbos, parece indicar dois movimentos distintos:

- a) e-ducare;
- b) ex-ducare.

O primeiro movimento parte do indivíduo para fora dele, e pode ser visto como um apelo na direção de algo que lhe é externo e desconhecido.

O segundo movimento parece advir do exterior, na direção desse apelo, como uma resposta desejada e esperada.

Nestes dois movimentos, constata-se a presença de duas ações, reconhece-se a presença de dois sujeitos:

- a) o educando? que se movimenta para o exterior a fim de conhecer;
- b) o educador? que caminha com ele na concretização desse conhecimento.

Parafraseando o mestre Paulo Freire (1989), observa-se que a respeito do tema ele sintetizou bem o que ocorre no ato da educação "ninguém educa ninguém, nós nos educamos".

Decorre desse pensamento que o processo de educação não é uma mão única, na verdade, o educador também aprende quando educa, ao passo que promove no educando o interesse de continuar no interesse de abrir sua mente para o conhecimento.

Necessário se faz ressaltar que ao se falar em educação, não se fala apenas no processo educacional que advém do enriquecimento cultural, do aprendizado acadêmico. Fala-se do ensino para a vida, da aprendizagem da cidadania, do aprender a ser humano, a ser pessoa.

Para as pessoas com deficiência visual este ensino não é mera questão de formalidade, mas uma necessidade fundamental.

O processo de integração da pessoa com deficiência visual na sociedade passa inicialmente por este conceito, de aprendizagem na escola específica, onde lá se aprende a ter conhecimento de si e de suas próprias necessidades, partindo para a exteriorização desse conhecimento e aprendizagem na sociedade.

3.4.1 Integração / Inclusão Escolar

Fávero (2004) define integração como um processo dinâmico de participação de pessoa num contexto. A integração implica reciprocidade.

Integração Escolar, ainda segundo a referida autora, é um processo gradual e dinâmico que pode tomar distintas formas segundo as necessidades e habilidades dos alunos.

Integração Educativa-Escolar refere-se ao processo de educar-ensinar, no mesmo grupo, as crianças com e sem necessidades especiais, durante o tempo de permanência na escola.

Atualmente, não basta que se fale apenas em integração, deve-se também mencionar e entender o que é inclusão, pois estas duas palavras devem sempre andar lado a lado no que tange ao processo educacional das pessoas com necessidades especiais, incluindo-se aí, portanto, as pessoas com deficiência visual.

Inclusão pressupõe que todos façam parte de uma mesma comunidade e que, por consequência, que o poder público e a sociedade em geral ofereçam as condições e oportunidades iguais para todos.

Desta forma, observa-se que incluir e integrar são termos semelhantes e que, no que se refere ao ensino das pessoas com deficiência visual, complementam-se a tal ponto que se pode afirmar que não pode haver inclusão sem integração e vice-versa.

E para que haja integração e inclusão é necessário uma reformulação total e não apenas parcial dos métodos e formas de ensino no país.

Com base neste pensamento entende-se que há duas premissas básicas no ensino integrado-inclusivo, qual seja, manter as pessoas na escola buscando aumentar mais e mais a quantidade de pessoas que ingressam nos estabelecimentos de ensino e melhorar e aperfeiçoar cada vez mais a qualidade do ensino.

Conforme Alencar (2005, p. 26) em artigo publicado na Revista Escola, em maio de 2005 sobre a inclusão, faz-se uma análise:

A inclusão cresce a cada ano e, com ela, o desafio de garantir uma educação de qualidade para todos. Na escola inclusiva, os alunos aprendem a conviver com a diferença e se tornam cidadãos solidários. Para que isso se torne realidade em cada sala de aula, dentro de uma turma regular, por isso a participação do professor é essencial para a inclusão. Por falta de informação ou omissão de pais, de educadores e do poder público, milhares de crianças ainda vivem escondidas em casa ou isoladas das instituições especializadas — situação que priva as crianças com ou sem deficiência de conviver com a diversidade.

A integração e inclusão das pessoas com necessidades especiais é um grande desafio que a sociedade brasileira deve encarar como um dos maiores desafios sociais do século XXI, sob pena de a cada dia aprofundar mais ainda o gigantesco abismo da desigualdade social que separa as pessoas e exclui as pessoas cotidianamente neste país.

3.4.2 Instrumentos Legais que Fundamentam a Educação Inclusiva

Muitas são as leis e decretos que formam o sustentáculo da educação inclusiva, dentre as quais pode-se destacar em primeira análise a própria Constituição Federal.

Não se pode olvidar de mencionar também os vários tratados e acordos internacionais sobre o tema, notadamente as resoluções de Organização das Nações Unidas acerca deste assunto, através de sua agência sobre o tema, a UNESCO.

O direito a educação está inserido na Constituição como uma conquista advinda do reconhecimento pelo Estado dos direitos fundamentais de segunda geração denominados Direitos Sociais, frutos de conquistas da população ao logo dos anos desde a Revolução Francesa.

A Constituição Federal brasileira de 1988, trata no Capítulo III, seção I, da Educação, determinando nos arts. 205, 206 e 208 o seguinte:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I- igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; (...)

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: (...) III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

Partindo da análise do texto constitucional conclui-se claramente que a família, junto ao Estado, tem um papel preponderante na educação. Como se observou é dever do Estado e da família promover à prole o acesso à educação.

Cabe a família o incentivo e ajuda para que o aluno entre e permaneça na escola. Ao Estado, através de imposição legal, cabe matricular as crianças e prover o ensino.

Conclui-se ainda, a partir da leitura do art. 208, III da Constituição Federal (1988) que o Estado tem o dever de matricular e proporcionar ensino adequado, especializado e regular aos portadores de deficiência.

A Lei N 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe em seu artigo 2°, alínea f, que é obrigatória a matrícula de aluno portador de necessidades especiais em quaisquer instituições de ensino público do Brasil. É obrigação do Estado.

Mas e em relação à garantia de atendimento educacional especializado a quem tem deficiência, preferencialmente na rede regular, também prevista na Constituição Federal, art. 208, III, tal ação pode excluir o direito de ser atendido em escolas comuns durante a Educação Infantil e Fundamental?

Não. Os pais até podem optar apenas pelo atendimento especializado na Educação Infantil, mas, se procurarem a escola comum, a matrícula não pode ser recusada. No ensino Fundamental é obrigatória a participação do aluno no ensino educacional. O atendimento educacional especializado é mais uma garantia constitucional que vem para se somar aos direitos das pessoas com deficiência, e não para excluir outras garantias previstas no mesmo

artigo da Constituição. Sendo assim, creches, pré-escolas e escolas de ensino fundamental e atendimento especializado não se excluem e devem ser oferecidos, de preferência e conforme as necessidades dos pais, no mesmo espaço escolar. Lembramos que o atendimento escolar especializado não supre tudo o que o aluno com deficiência necessita para sua escolarização, que começa na Educação Infantil e continua através do Ensino Fundamental. É por isso que ele vem para acrescentar e não para subtrair o direito de acesso ao mesmo ambiente que os demais educandos.

E o que fazer em caso de recusa do pedido de matrícula em uma Instituição de Educação Infantil ou de Ensino Fundamental?

Fávero (2005, p. 72) a esta pergunta fazendo o seguinte apontamento:

Se os pais percebem alguma dificuldade em matricular seus filhos com deficiência na escola comum, devem então fazer o pedido de matrícula por escrito. Se não houver a oportunidade de protocolar o pedido de matrícula, por escrito, junto à escola, é indicado enviar uma carta, com Aviso de Recebimento (AR — obtido nos Correios) relatando todo o ocorrido e solicitando uma decisão da escola em determinado prazo. É importante fazer constar nessa carta que, no silêncio, ficará caracterizado que a matrícula foi recusada. De posse da resposta, ou do decurso do prazo comprovado, os pais devem levar a documentação ao Promotor de justiça, mencionando o nome e endereço de eventuais testemunhas da situação. Além de denunciarem o fato ao Promotor local, pois a recusa de matrícula é prevista como crime pela Lei 7.853/89, os pais podem entrar com ação de indenização por danos morais, através de advogado contratado ou de defensor público.

A sociedade de forma homogenia deve ter acesso à educação, toda a população tem o direito constitucionalmente garantido de aprender, de ter acesso à educação.

O conceito de educação, conforme ensina Celso de Mello (1986, p. 533):

[...] mais compreensivo e abrangente que o da mera instrução. A educação objetiva propiciar a formação necessária ao desenvolvimento das aptidões, das potencialidades e da personalidade do educando. O processo educacional tem por meta: (a) qualificar o educando para o trabalho; e b) prepará-lo para o exercício consciente da cidadania. O acesso á educação é uma das formas de realização concreta do ideal democrático, devendo a qualidade do ensino ser analisada a partir dos fatores internos de avaliação e dos externos, pela análise da compatibilidade com a necessidade e os padrões da comunidade.

Enfim, nunca é demais mencionar que o elemento fundamental para o verdadeiro crescimento e desenvolvimento de um país e do povo que nele vive é a educação.

Atualmente, os países que mais se desenvolveram nos últimos 30 anos foram os que reformaram totalmente o seu sistema educacional e investiram cabalmente em educação injetando vultosas quantias de recursos para prover a todos os seus cidadãos, deficientes ou não, o acesso a uma educação de qualidade.

Cite-se apenas como exemplo países como Coréia do Sul, China, Índia e Vietnã.

Falta ao Brasil tomar uma postura mais vigorosa e direta em relação a educação para que assim seja viável fazer do povo muito mais que um mero aglomerado de pessoas reunidas num mesmo território apenas agindo passivamente, para que seja possível fazer dessas pessoas verdadeiros cidadãos, sujeitos ativos e comprometidos com as mudanças que se façam necessária para que o país avence para outro patamar.

Embora muitos sejam pessimistas em relação a possibilidade disso acontecer de fato, é possível olhar com otimismo para o futuro da educação no país, de todas as pessoas, se a sociedade e governo devem-se as mãos e buscarem soluções conjuntamente.

Vontade e recursos são os elementos que faltam para transformar o povo brasileiro numa grande e bela nação.

4 EFICÁCIA DA INCLUSÃO ESCOLAR DO DEFICIENTE VISUAL

No Brasil, segundo Censo/2000 (IBGE, 2000), cerca de 14% da população possui algum tipo de deficiência. Como vivemos em uma sociedade globalizada, com uma explosão tecnológica avassaladora, e com grande disputa por espaços dentro dela, é preciso "criar" meios para que a maioria dessas pessoas tornem-se cidadãos no amplo sentido da palavra, com plenas condições de conquistar um espaço digno, ao invés de transformar essas minorias em excluídos, pessoas incapazes de possuir potencial participativo no mundo em que vivem, tidos como sub cidadãos, lembrados pela sociedade apenas em alguns momentos, como a cada quatro anos quando os políticos necessitam de votos.

Não se pode permitir que as pessoas com necessidades especiais sejam vítimas de preconceitos ou largadas à margem da sociedade.

Em Campina Grande, a situação não é diferente. O município tem cerca de quatro mil deficientes visuais, mas apenas uma média de 100 estão estudando regularmente no Instituto dos Cegos. (Fonte: Jornal da Paraíba; Caderno Cidades. 1º de janeiro de 2005; Arquivo do Instituto dos Cegos).

Lamentavelmente, o ensino a pessoa com deficiência visual no Brasil e, de modo mais amplo, às pessoas com necessidades especiais ainda é precário quando comparado com a demanda.

Para que esta constatação seja modificada é necessário uma completa reforma do atual modelo de ensino, onde se busque a criação de um outro modelo, mais aberto aos que tem necessidades diferentes e que possa efetivamente proporcionar através das ações e atitudes de todos um ambiente de integração e educação.

Para que isto ocorra é necessário primeiramente que o Governo Federal sensibilize-se pelo tema e invista os recursos que são necessários para que se possa haver uma reforma física e estrutural das escolas públicas.

Fundamental também é que se ofereça aos professores, que em essência são a ponta de lança e os maiores guerreiros do ensino, a possibilidade de se atualizar e se aperfeiçoar para que possam estar preparados para os desafios que a educação inclusiva proporciona.

Concomitantemente, faz-se necessário oferecer a estes profissionais, bem como para todos os que trabalham neste meio, salário compatíveis e dignos para que estas pessoas possam trabalhar abraçando efetivamente esta causa, pois ninguém pode se dedicar concretamente a uma causa se não sabe no fim do mês terá recebido sua remuneração ou se esta remuneração é tão pouca que não lhe permita oferecer aos seus filhos o pão de cada dia.

Nenhum pai ou mãe pode trabalhar em paz e com satisfação se não tiver a certeza que recebe o suficiente para dar segurança a sua família.

Além disto, é necessário que a sociedade como um todo se envolva nestas ações e participe destas transformações, seja através de trabalhos voluntários, seja através de colaborações, mas que haja de fato uma interligação entre sociedade civil organizada, escola e governo.

Numa perspectiva educacional, de acordo com entrevista concedida ao Jornal do Brasil, no dia 13 de maio de 2005 a professora Regina de Assis responde as seguintes perguntas:

-Para que educamos hoje?

Educamos para a cidadania plena, e isso significa colocar a pessoa em condições de trabalhar em qualquer ambiente, tomar decisões rápidas, em cenários que mudam rapidamente, exigem decisões rápidas e seguras e mesmo buscando êxito pessoal, entendem que são partes de um coletivo.

-Como devemos educar?

Abrindo espaços para as novas tecnologias como um direito. As escolas como são hoje, com giz e quadro e a palavra apenas, não deve durar muito. É impossível prosseguir ensinando história, geografia, ciência sem usar imagens, dimensões diferentes. A resolução que está aí equivale à de Guttemberg, que democratizou o livro.

Transportando essas constatações da Profa. Regina de Assis para a educação de pessoas com deficiência visual, observa-se que o desafio é enorme. Esses objetivos só poderão ser alcançados com a devida instrumentação do professor e do estudante. O uso intensivo de tecnologia, em especial da tecnologia de informática, é hoje um dos caminhos mais explorados na educação de pessoas não deficientes, e com certeza também já o é para as pessoas com deficiência visual.

Uma das noções mais difundidas na realidade brasileira é a de que a rede pública não está capacitada para receber crianças com necessidades educacionais especiais, seja por

deficiência física, sensorial ou mental. Por isto, a educação especial tem-se mostrado como uma espécie de limbo, para onde são encaminhados os educandos considerados ineptos ou incapazes de aprender, espelhando as mazelas do sistema educacional.

Ora, tais educandos mostram-se ineptos do ponto de vista de que e de quem? Parecem incapazes de aprender o quê? Por quê? Para quê? Estas e outras questões suscitam uma reflexão sobre a ação pedagógica, a problemática da função social da escola e os mecanismos de inclusão/exclusão social, sempre visando a ótica jurídica que deve fornecer os mecanismos legais que obriguem o Estado a agir protegendo e fornecendo aos portadores de necessidades especiais o acesso direto a educação.

A deficiência tem sido concebida como condição incapacitante e impeditiva, inspirando atos de caridade, proteção e filantropia. O enfoque assistencial e o terapêutico, predominantes nas tentativas de escolarização de crianças com necessidades educacionais especiais, têm evoluído da negação ao reconhecimento do direito sob condições, ou seja, tais alunos devem aprender em ambientes os menos restritos possíveis, mediante adaptações físicas, funcionais e curriculares.

Nesta perspectiva, a contemporaneidade produz o confronto entre dois eixos paradigmáticos e emergentes: o da integração e o da inclusão escolar.

No primeiro caso, o aluno é foco central, tendo como referência sua capacidade ou não de adaptar-se à escola. Para isto, devem ser viabilizadas modalidades educacionais como suporte pedagógico, indispensáveis às exigências do desempenho escolar esperado. O aluno deve frequentar a escola regular, que deve ter um aparato de condições disponíveis, como recursos materiais e humanos, atendimento terapêutico e que proporcionem também a capacidade de reabilitá-lo, caso o aluno esteja com algum tipo de problema tanto no nível pedagógico como fisiológico. Em decorrência disto, poucas escolas têm tal capacidade e assim poucos alunos conseguem permanecer na escola, interrompendo o percurso escolar ou fortalecendo um vínculo de dependência com a Instituição especializada.

Práticas seletivas e excludentes contribuem para ampliar a casuística de insucesso nas escolas, servindo como justificativa da resistência por parte de pais e educadores à idéia da inclusão escolar. Não raro, são evocados exemplos de situações traumáticas e mal sucedidas

em relação às tentativas frustradas de integração, que acabam por deixar o aluno relegado à própria sorte no ambiente escolar.

Os pais costumam exprimir, em depoimentos impregnados de exaltação e angústia, a intenção de evitar que seus filhos sejam tratados como "cobaias" de pretensas tentativas de integração nas escolas regulares. Ao mesmo tempo, experiências bem sucedidas costumam ser ignoradas ou atribuídas ao esforço pessoal, à persistência do aluno e/ou da família, aliados à boa vontade, à dedicação e ao dinamismo da professora.

Dificilmente, são apontadas como responsabilidade do coletivo da escola.

O paradigma da inclusão escolar desloca a centralidade do processo para a escola, tendo por princípio o direito incondicional à escolarização de todos os alunos nos mesmos espaços educativos. Produz uma invenção de perspectiva no sentido de transformar a escola para receber todos os educandos com suas diferenças e características individuais. A concretização desta possibilidade não dispensa o adequado aparelhamento da escola e a capacitação docente. Reconstruir uma escola exige a revisão de posturas e concepções, o reordenamento do trabalho pedagógico e o investimento vultoso em estruturas includentes.

O ideário da inclusão deve ser concebido como intervenção no real, isto é, não se deve admitir que o alunado permaneça do lado de fora, esperando a escola ficar pronta para recebelo. Trata-se de mantê-la completamente aberta para aprender com a diversidade e a partir dela. Para isto, será necessário quebrar resistências, remover barreiras físicas e atitudinais, enfrentando conflitos e contradições, revendo estratégias de aprendizagem, com ênfase na construção coletiva.

5 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

5.1 Quadro 1: Dados sócio-demográficos da pesquisa

Participantes	
Quantidade	Idade (anos)
03	17
02	33-35
01	45
01	55
01	59
01	72

Participantes da pesquisa 06 homens e 03 mulheres, sendo que destes, 05 residem em Campina Grande – PB e 04 em cidades circunvizinhas. Diante do exposto, podemos ver a importância do Instituto dos Cegos de Campina Grande em atender os deficientes visuais, não só de Campina Grande como também de outros municípios, oferecendo melhor qualidade de vida com a inclusão digital. Tornando os deficientes iguais, através da acessibilidade de novas tecnologias.

Em relação à escolarização dos participantes da pesquisa podemos dizer que:

- Os 03 participantes com 17 anos estão concluindo o ensino fundamental em escala do ensino regular público do estado em Campina Grande;
- Os 02 participantes da entrevista que tem entre 33 a 35 anos cursam o ensino médio supletivo oferecido pelo Instituto dos Cegos em Campina Grande;
- O participante de 45 anos tem ensino superior completo;
- A participante de 59 anos tem ensino superior completo;
- O participante de 72 anos é analfabeto.

Podemos observar que os participantes com 17 anos (três alunos) estão na faixa-etária normal no que se refere ao nível de ensino para deficiente visual (concluintes do ensino fundamental) e utilizavam *software* das novas tecnologias (Dosvox, Jaws e NVDA) normalmente. Possibilitando as mesmas condições de estudos e interação como ponte de

inclusão realizam além da utilização do laboratório de informática do instituto, têm aula de música e atividades curriculares exigidas pelos professores da escola onde estudam, pois o instituto dispõe de professores especialistas para tal fim.

Os 02 participantes da entrevista com 33 e 35 anos são concluintes do supletivo do ensino médio oferecido pelo Instituto dos Cegos utilizam apenas o Dosvox como *software* das novas tecnologias, esse fato e justificável, pois os dois alunos além de serem deficientes visuais são portadores de deficiência intelectual leve, mas ambos usam a escrita e leitura braile com habilidade.

Os participantes de 45 anos têm curso superior, mas não usa o braile nem as novas tecnologias em virtude do tratamento de queimadura quimioterapia que afetou a sensibilidade total e o mesmo chegou ao Instituto já adulto e é outro vértice que observamos que a deficiência visual ocorre na idade adulta e é notória a dificuldade encontrada pelo deficiente no braile e informática.

A participante com 55 anos tem o ensino médio completo lê e escreve em braile utiliza o Dosvox como meio de comunicação e tecnologia é apresentada por invalidez (deficiência visual), pois ficou deficiente na idade adulta. A participante de 59 anos tem supletivo completo, lê e escreve braille como um pouco de dificuldade, utiliza as novas tecnologias e foi acometida de deficiência visual na idade adulta. O participante de 42 anos chegou ao Instituto com 68 anos de idade e analfabeto por isso. Sua grande dificuldade de aprender a ler e escrever.

Uma ação inclusiva se constitui de esforço de adequação da sociedade às necessidades e habilidades de todas as pessoas que devem ser aceitas com todas as diferenças que fazem delas seres humanos únicos. A inclusão elimina os espaços sociais, legais e físicos construídos com base no questionável critério da normalidade humana que marginalizava as pessoas não abrangidas por esse critério milenar. Portanto, a inclusão não consiste em apenas tirar alguém da marginalização social (ROMEU SASSAKI, 2005).

Com base na analise desses critérios que o Instituto dos Cegos de Campina Grande prioriza a inclusão social com educação no ensino fundamental em escola pública do ensino regular e reforço escolar na instituição e os que estão fora da faixa etária do fundamental e no médio com ensino supletivo na instituição, atendidos por professores cegos (deficientes visuais) da própria instituição, além do ensino da leitura e escrita em Braille, música e lazer com os assistidos a família e a comunidade. Dando ênfase às novas tecnologias assistivas,

através da informática, utilizado Softwares com Voz, como: Dosvox, Jaws e NVDA, para todos os assistidos pela instituição. Reduzindo assim as barreiras do preconceito e tornando-os acessíveis aos meios de comunicação com base na lei de acessibilidade.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em decorrência do que aqui foi exposto, observa-se que o ensino e a inclusão das pessoas com deficiência visual na sociedade é um grande desafio que toda a população brasileira deve encarar como sendo um dos seus maiores anseios a se buscar neste século.

Muito já foi feito, porém, muito há que se fazer ainda.

Fazendo uma retrospectiva, observa-se que as pessoas com deficiência visual, juntamente com os outros portadores de necessidades especiais, conquistaram ao longo dos séculos o devido reconhecimento de que têm direitos e merecem ser respeitados como qualquer outra pessoa.

As grandes revoluções que ocorreram ao longo dos últimos séculos proclamaram, sem exceção, que todos são iguais, afinal o lema de "Igualdade, Liberdade, Fraternidade", por exemplo, foi proclamado ainda em1789 na época da Revolução Francesa e ainda hoje é um marco que todas as sociedades modernas buscam.

Só poderá haver igualdade de fato quando as pessoas forem tratadas igualmente na medida de sua igualdade. Homens, mulheres, crianças ou idosos, todos têm o direito de ter uma vida digna e plena, gozando de todas as suas faculdades, sem qualquer tipo de discriminação.

Hodiernamente, vê-se que a educação é a mais poderosa arma que a sociedade tem na luta contra o preconceito. O Brasil busca dar atualmente este importante passo para a criação de uma população mais democrática e aberta, quando conseguir incluir e integrar as pessoas com deficiência visual e, de forma geral, todos os que têm qualquer tipo de necessidade especial no seio da sociedade.

Para que isso ocorra a única solução é proporcionar a estas pessoas um ensino de grande qualidade, um ensino que se estenda para além do aspecto técnico-acadêmico, onde a pessoa com deficiência visual aprenda lições que lhe servirão para a vida, não apenas a realizar cálculos ou decorar datas históricas.

A pessoa com deficiência visual deve sentir-se integrada, sentir-se parte do todo, peça igualmente importante como todas as outras peças que montam essa completa e bela engrenagem chamada vida.

É responsabilidade de todos ajudar as pessoas que encontram-se em situação que exija auxílio. Estado, sociedade, particulares, todos devem se unir, numa visão comum de que as pessoas só poderão e serão felizes quando os seus irmãos também o forem.

Para tal, criar uma nação forte e decidida a auxiliar todas as pessoas que a compõe não é mera questão de escolha ou possibilidade, mas é uma questão de necessidade, de sobrevivência do Estado brasileiro, é uma questão de identidade do povo, caso contrário, esta nefasta desigualdade que vigora no país irá cada vez mais afundar e afogar os sonhos de toda uma geração que acredita que há como transformar o Brasil num país justo, que escute as vozes não apenas dos ricos políticos ou empresários, mas que saiba também ouvir e atender o grito dos milhões de excluídos que permeiam a sociedade sem que sejam sequer notados por muitas pessoas.

O país precisa acordar para esta realidade e entender que são seres humanos que muitas vezes pedem ajuda nos mais diversos rincões do Brasil e o que estas pessoas pedem não é nenhuma esmola, apenas o direito de serem reconhecidas como pessoas e tratadas como pessoas em toda a sua dignidade.

Quando isto acontecer o Brasil deixará de ser um país grande para ser, finalmente, um grande país!

Diante do exposto, conclui-se que alguns pontos devem ser debatidos e mudados o mais rápido possível, tais como, a reforma do sistema educacional brasileiro, uma reforma pedagógica, maior investimento em capacitação e preparação das escolas e instituições especializadas em integração e inclusão de pessoas com deficiência visual no meio escolar.

Faz-se necessário, por muitos fatores, que governo e sociedade atuem diretamente na persecução destes objetivos para que o país saia de uma situação de exclusão para uma situação de inclusão de todos os cidadãos, tendo eles ou não deficiência de qualquer tipo, para assim fazer cumprir efetivamente oque a Constituição Federal determina ao afirmar que no Brasil "todos são iguais".

BIBLIOGRAFIA

ACCIOLY, Hildebrando. **Manual de direito internacional público.** 8. ed. São Paulo: Saraiva, 1968.

A EUGENIA: A CULTURA DA MORTE. Disponível no endereço: www.portaldafamilia.org. Acesso em: 10 de outubro de 2007.

AFRODITE DE ARLES. GRAECIA ANTIQUA. Imagem disponível no site: http://web.uvic.ca/grs/bowman/myth/images/08.jpg. C Acesso em: 10 de outubro de 2007.

ALMEIDA, Maria Amélia. Apresentação e análises das definições mental propostas pela AAMR – Associação Americana de Retardo Mental de 1908 a 2002. In: **REVISTA DE EDUCAÇÃO – PUC**. Campinas, n. 16 jun, 2004, p. 33-48.

ALMEIDA, Maria de Fátima. O dialogo das práticas de leitura na construção do sentido em sala de aula. In: **LÍNGUA LINGUISTICA E LITERATURA**: revista do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas da Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa / Santa Maria: Palloti. N. 3, 2005, p. 79-85.

ALVES, José Helder Pinheiro. Abordagem do Poema: Roteiro de um desencontro. In: DIONISIO, Ângela Paiva; BEZERRA, Maria Auxiliadora. **O livro de Português: múltiplos olhares**. 3. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2005, p. 62-74.

AMARAL, Lígia Assumpção. Deficiência: Preconceitos e estereótipos na literatura infanto-juvenil. In: DIAS, Tarcia Regina da Silveira. et al. (orgs.). **Temas em educação especial/2**. São Paulo: UFScar, 1993, p. 165-182.

ARAUJO, Paulo. **Constituição do Brasil: Uma nova imagem.** 2. ed. Malheiros Editora: São Paulo, 1999.

ATALIBA, Geraldo. República e Constituição. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1985.

BARBOSA, Rui. Oração aos moços. 20. ed. São Paulo, Saraiva, 1956.

BASTOS, Celso. Curso de direito constitucional. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 1990.

_____; MARTINS, Ives Gandra da Silva. **Comentários à constituição do Brasil.** São Paulo: Saraiva, 6° vol., 1988.

BAZERMAN, Charles. Uma relação entre leitura e escrita: o modelo conversacional. In: BAZZERMAN, Charles et al. (orgs.). **Gênero, Agência e escrita**. Trad. e adap. HOFFNAGEL, Judith Chamblus. São Paulo: Cortez, 2006, p. 35-43.

BONA VIDES, Paulo. Ciência política. 10 ed. São Paulo: Malheiros, 2000.

_____; Curso de direito constitucional. 6 ed. São Paulo: Malheiros, 1996.

CAMARGO, Evani Andreatta Amaral. O olhar de país de sujeitos com deficiência mental sobre o letramento e escolarização / inclusão de seus filhos. In: LODI, Ana Claúdia. et al. (orgs.). **Leitura e escrita no contexto da diversidade**. Porto Alegre: Mediação, 2004, p. 104-111.

CANDIDO, Antonio. Vários escritos. 3. ed. São Paulo: Duas cidades, 1995, p. 235-263.

CANOTILHO. J. J. Gomes. Direito constitucional. Coimbra: Almedina, 1993.

CARDOSO, Marilene da Silva. Aspectos históricos da educação especial: da exclusão à inclusão: Uma longa caminhada. In: STOBAUS, Claus Dieter; MOSQUERA, Juan José Mourino (orgs.). Educação especial: em direção à educação inclusiva. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2003, p. 15-26.

CNBB. Conferencia Nacional dos Bispos do Brasil. CAMPANHA DA FRATERNIDADE 2006: Texto base. São Paulo: Salesiana, 2005.

COELHO, Nelly Novais. **Literatura infantil e seus caminhos: analises didática**. São Paulo: Moderna, 2000.

COLOMER, Teresa; CAMPS, Ana. Ensinar a ler, ensinar e compreender. Trad. MURAD, Fátima. Porto Alegre: Artemed, 2002.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBICA FEDERATIVA DO BRASIL. 5 ed. Rideel: Rio de Janeiro, 2006.

CORREIA, Clara Pinto. **Vidarium**. Disponível no endereço: http://www.viridarium.blogspot.com/. Consulta em 15/09/07.

CORRER, Rinaldo. Deficiência e inclusão social. Editora EDUSC. São Paulo, 2003.

CRETELLA JÚNIOR, José. **Os writs na constituição de 1988.** 2 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1996.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de teoria geral do Estado.** 11 ed. São Paulo: Saraiva, 1985.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Discricionariedade administrativa na constituição de 1988.** São Paulo: Atlas, 1991.

DINIZ. Maria Helena. Norma constitucional e seus efeitos. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1992.

FAVERO, Eugênia Augusta Gonzaga. **Direito das pessoas com deficiência.** Editora WVA. Rio de Janeiro, 2004.

FERREIRA. Pinto. Comentários à constituição brasileira. São Paulo. Saraiva, 1993.

FIERRO, Alfredo. As crianças com atraso mental. In: CALL, César. et al. (orgs.). **Desenvolvimento Psicológico e educação: necessidade educativas especiais e aprendizagem escolar**. Trad. DOMINGUES, Marcos A.G. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998, p. 232-240.

FREIRE, Paulo. Pedagogia: diálogo e conflito. Cortez Editora: Rio de Janeiro, 1989.

FONSECA, Vitor da. Educação especial: programa de estimulação precoce: uma introdução as idéias de Feurestein. 2. ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995.

FÓRUM DE DISCUSSÃO SOBRE A HISTÓRIA DA EUGENIA. Disponível em: www.viridarium.blogspot.com). Acesso em: 10 de outubro de 2007.

GAIO, Roberta; MENEGHETTI, Rosa G. Krob (orgs.). Caminhos pedagógicos da educação especial. Petrópolis, RJ: VOZES, 2004.

GASPARINI, Diógenes. **Direito administrativo.** 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1995.

GOÉS, Maria Cecília Rafael; LOPES, Patrícia. A linguagem no brincar; repercussões do "faz de conta" para o processo do letramento. In: LODI, Ana Claúdia. et al. (orgs.). **Leitura e escrita no contexto da diversidade.** Porto Alegre: Mediação, 2004, p. 09-18.

GOLDENBERG, Mirian. A arte de pesquisar: como fazer uma pesquisa qualitativa em ciências sociais. 3. ed. São Paulo: Record, 1999.

HUMPHREY, Hubert. Cidadania do povo. Ed. WVA: São Paulo, 1985.

IBC. Disponível em: www.ibc.gov.br. Acessado em 10 de outubro de 2007.

INES. Disponível em: www.ines.gov.br. Acessado em 10 de outubro de 2007.

JANNUZZI, Gilberta de Martino. A educação do deficiente no Brasil: dos primórdios ao início do século XXI. Campinas, SP: Autores Associados, 2004.

JENSEN, L. R. Inovação educativa para deficientes visuais: utilizando o desenho como instrumentos de intervenção no processo de aprendizagem, através do emprego de recursos computacionais. Barcelona: Universidade Autónoma de Barcelona / Departamento de Psicologia Aplicada, 1998. Dissertação (Mestrado em Psicologia).

KLEIMAN, Ângela. **Oficina de leitura: Teoria e prática**. 10. ed. Campinas/SP: Pontes, 2004.

LAVILLE, Christian; DIONNE, Jean. A construção do saber: manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas. Trad: MONTEIRO, Heloísa; SETTINERI, Francisco. Porto Alegre: Arte Médicas Sul Ltda; Belo Horizonte: UFMG, 1999, p. 176.

LEMOS, E. R. **Deficiência visual.** Ministério da Educação e Cultura. Projeto Especial Multinacional de Educação Brasil – Paraguai e a Organização dos Estados Americanos, Brasília, 1978, p. 27.

LEMOS, E. R; CERQUEIRA, J.B. O Sistema Braille no Brasil – **Revista Benjamin** Constant. Nº 02. Rio de Janeiro, 1996.

LIBERATI, Wilson Donizeti. **Direito à educação:** uma questão de justiça. Editora Malheiros. São Paulo, 2004.

LUDKE, Menga; ANDRÉ, Marli. E. D. A. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas.** São Paulo: EDU, 1986.

MAZZOTTA, Marcos José Silveira. Educação especial no Brasil: história e políticas públicas. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

MARTINS, Sérgio Pinto. Direito da seguridade social. 23. ed. Atlas. São Paulo, 2006.

MELO, Lélia Erbolato (org.). **Tópicos de psicolingüística aplicada**. São Paulo: Humanitas / FFLCH / USP, 1999, p. 25-53.

MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Princípios da isonomia: desequiparações proibidas e permitidas. **Revista Trimestral de Direito Público**, nº 1.

; Direito Administrativo brasileiro. Malheiros: São Paulo, 1986.

MENDES, Enicéia Gonçalves. et al. (org.). **Temas em educação especial: avanços recentes**. São Carlos: UFScar, 2004

MORAIS, Artur Gomes de. Uma reflexão sobre as normas ortográficas. In: **PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES ALFABETIZADORES.** Ministério da educação. Coletânea de textos – Módulo 3. Brasília, 2001, p. 231-233.

MORAIS, Alexandre. Direito constitucional. 17. ed. Atlas, São Paulo, 2005.

NIESS, Luciana Toledo Távora; NIESS, Pedro Henrique Távora. **Pessoas portadoras de deficiência no direito brasileiro.** Editora Juarez de Oliveira: São Paulo, 2003.

NUNES, Leila Regina D' Oliveira de Paula; FERREIRA, Júlio Romero. Deficiência mental: O que as pesquisas brasileiras tem revelado. In: ALENCAR, Eunice M.L. Soriano de. **Tendência e desafios da educação especial. Brasília**: SEESP, 1994, p. 51-74.

OCHAITA E.; ROSA, A. Percepção, Ação e conhecimento de crianças cegas. In: Desenvolvimento Psicológico e Educação: necessidades educativas especiais e aprendizagem escolar. V. 3. Coll, César; Jesus Palacios e Alvaro Marchesi (orgs.). Porto Alegre: Artmed, 1995.

ORGANIZAÇÃO Mundial de Saúde – OMS. (World Health Organization) Disponível em: http://www.who.com>. Acesso em: Março 2004.

PIAGET, Jean. O trabalho por equipes na escola – notas psicológicas. In **Revista de Educação.** São Paulo: Diretoria do Ensino do Estado de São Paulo. set/dez 1936-67.

PORTO, B. C. **Webvox/Intervox:** Ferramentas computacionais para acesso de deficientes visuais a Internet. Rio de Janeiro: UFRJ/DCC – NCE. 2000. Dissertação (Mestrado em Informática).

RAMOS, Maria Beatriz Jacques. As dificuldades de aprendizagem: leituras e desafios. In: La Rosa (org.). **Psicologia e educação: o significado do aprender**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2003, p. 213-230.

REALE Júnior, Miguel. Casos de direito constitucional. São Paulo: **Revista dos Tribunais**, 1992.

REALE, Miguel. Lições preliminares de direito. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1997.

REILY, Lucia Helena. O papel do desenho na alfabetização da criança portadora de deficiência. In: Dias, Tarcia Regina da Silveira et al. (orgs.). **Temas em educação especial / 2**. São Paulo; UFScar, 1993, p. 135-141.

REZEK, Francisco. Direito internacional público. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 1996.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **O contrato social.** Trad. Antonio de P. machado. Rio de Janeiro. Ediouro, 1994.

SASSAKI, Romeu. Prefacio da revista eletrônica do I Congresso Muito Especial de Tecnologia Assistiva e Inclusão Social das Pessoas com Deficiência na Paraíba de 16 à 19 de agosto de 2010. In: www.congressoassistivaparaiba.org.br acessado em março de 2011.

SOARES, Magda. Letramento: um tema em três gêneros, 2. ed. Belo Horizonte: Autentica, 2005.

SOUZA, Danielle Medeiros de; AMARILHA, Marly. Leitura para incluir: a contribuição da literatura infantil na educação inclusiva. In: MARTINS, Lúcia de Araújo Ramos. et al. (orgs.).

Educação e inclusão social de pessoas com necessidades especiais: desafios e perspectivas. João Pessoa: Editora Universitária, 2007, p. 79-133.

TELFORD, C. W. et ali. **O indivíduo excepcional.** Editora Guanabara, 5ª edição, Rio de Janeiro, 1988, p. 658.

VEIGA, J. E. O que é ser cego. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 1983, p. 90.

VIRTUAL VISUAL. **Tecnologia em educação e negócios.** Disponível em: http://www.micropower.com.br/dv/vision/cli_corp.asp. Acesso em Janeiro 2004.

VOIVODIC, Maria Antonieta. M.A. **Inclusão escolar de criança com síndrome de Down.** 2. ed. Petrópolis, RJ: VOZES, 2004.

VYGOTSKY, Lev Semenovich. **Pensamento e linguagem**. Trad. CAMARGO, Jefferson Luís. rev. CIPOLLA NETO, José. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998, p. 149-190.

VYGOTSKY, Lev Semenovich; COLE, Michael. et al. (orgs.). **A formação social da mente:** O desenvolvimento dos processos superiores. Trad. CIPOLLA NETO, José; BARRETO, Luís Silveira Menna; AFÉCHE, Solange Castro. 6. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998, p. 139-157.